



**Universidade
Federal
Fluminense**

PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CASQ
Coordenação de Atenção
Integral à Saúde e
Qualidade de vida

Acidentes de Trabalho

Orientações Básicas Institucionais

Elaboração: Raoni de Lucena Souza
Colaboração: Equipe DPVS / CASQ
Subunidade DPS/CASQ - Campos dos Goytacazes

2020

O que são Acidentes de Trabalho?

Acidentes de trabalho são aqueles ocorridos com o servidor no exercício do cargo ou função, que se relacionem direta ou indiretamente com as atribuições a ele inerentes, que possam causar a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

São considerados **acidentes de trabalho** os que ocorrem com os empregados públicos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo e os contratados temporariamente, ou seja, os segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Quando e por que notificar acidente?

Todos os acidentes de trabalho devem ser registrados. Esses registros servem para resguardar os direitos do servidor acidentado, além de possibilitar a análise das condições em que ocorreu o acidente e a intervenção de forma a reduzir, ou mesmo impedir novos casos.

Para fazer esse registro, o servidor deve preencher o CIAT, com todas as informações solicitadas, incluindo testemunhas e qualificação da chefia. Em seguida, deve agendar perícia na Subunidade DPS/CASQ – SIASS/UFF Campos dos Goytacazes, através do e-mail **dpscq.casq.progepe@id.uff.br** para caracterização donexo causal e emissão de CAT/SP.

Nos casos dos trabalhadores não-estatutários, esse caracterização é de incumbência do INSS e o trabalhador deve entrar em contato com o RH do seu órgão de origem para notificação e orientações.

Tipos de Acidentes

Os acidentes de trabalho podem ser classificados, quanto à forma que ocorrem, em:

Acidente Típico: É aquele que ocorre no desenvolvimento das atividades laborais no ambiente de trabalho ou a serviço deste, durante a jornada de trabalho ou quando estiver à disposição do trabalho – inclusive em horário destinado às refeições.

Acidente de Trajeto: É o acidente que ocorre no trajeto entre a residência e o trabalho ou vice-versa. Para sua caracterização o servidor não poderá desviar de seu percurso habitual por interesse próprio, vez que, se tal fato ocorrer, será considerado acidente comum, o que desobriga o órgão de preencher a CAT.

Doenças Relacionadas ao Trabalho: Consiste na doença em que a atividade laboral é fator de risco desencadeante, contributivo ou agravante de um distúrbio latente ou de uma doença preestabelecida. A doença relacionada ao trabalho estará caracterizada quando, diagnosticado o agravo, for possível estabelecer uma relação com a atividade laboral. As doenças endêmicas contraídas no exercício do trabalho também serão caracterizadas como doenças relacionadas ao trabalho.

Passo a passo institucional para comunicação de acidente de trabalho no âmbito da UFF

Passo 1: O servidor que sofrer acidente deverá preencher CIAT online e 01 (uma) via do FLIP, ambos disponíveis na página da UFF, na aba ‘serviços’ ou nos links abaixo;

[CIAT – CADASTRO INTERNO DE ACIDENTES DE TRABALHO](#)

[FORMULÁRIO DE LICENÇA PERICIAL-FLIP](#)

Passo 2: Caso o acidente tenha ocorrido com exposição a agentes biológicos, comparecer ao CCIH do HGG ou HFM para realização de protocolo de atendimento. Em seguida, agendar perícia na DPS através do e-mail **dpscg.casq.progepe@id.uff.br**, no prazo de cinco dias a contar do ocorrido;

Passo 3: Caso o acidente não envolva agentes biológicos, comparecer no Setor de Segurança do Trabalho no HGG. Em seguida, agendar perícia na DPS através do e-mail **dpscg.casq.progepe@id.uff.br**, no prazo de cinco dias a contar do ocorrido conforme descrito no Passo 1;

Passo 4: Comparecer no horário agendado para perícia com CIAT online preenchida, o FLIP e toda documentação médica motivada pelo acidente;

Obs: É recomendado que no momento da perícia, o servidor apresente boletim de ocorrência, vídeo, foto, relato de testemunha/socorrista ou qualquer outro documento que comprove a ocorrência do fato. Importante: a existência deste documento não é um condicionante para dar entrada na perícia, porém auxilia no procedimento pericial de caracterização donexo causal.

Dúvidas Frequentes

Como proceder caso o servidor não tenha condições de preencher CIAT e FLIP?

R: Neste caso, o CIAT poderá ser preenchido por testemunha ou pela chefia imediata.

O preenchimento do CIAT é suficiente para caracterização de acidente de trabalho?

R: Não. O CIAT é um cadastro interno. Serve para dar início ao procedimento junto à DPS. Caberá à Perícia em Saúde a caracterização donexo causal, emissão de CAT-SP e laudo pericial.

É obrigatória a apresentação de atestado médico no momento da perícia?

R: Sim. Sempre que o acidente tiver motivado atendimento médico.

E se o servidor não concordar com a decisão pericial?

R: O periciado terá direito de interpor, uma única vez, pedido de reconsideração no prazo de 30 dias a contar da publicação ou da ciência da decisão. Caso este pedido seja indeferido, terá ainda direito a um recurso (perito diferente do que avaliou a reconsideração).

Quais as regras para trabalhadores por contrato temporário?

R: Nestes casos, a comprovação e caracterização do acidente do trabalho competem exclusivamente à perícia do INSS, por isso, é necessário o registro de CAT junto ao mesmo **até o primeiro dia útil após o ocorrido**. Este registro pode ser feito online ou em uma agência do INSS. Podem ser concedidos até 15 dias iniciais de licença por avaliação dos peritos da DPS, com a apresentação de atestado médico. Entretanto o **NEXO CAUSAL** que caracteriza a ocorrência de acidente de trabalho apenas poderá ser **registrado pelo perito federal do INSS**. Não cabe acidente de trajeto para Contratados por Tempo Determinado regidos RGPS – Decreto N° 3.048/99, Lei N°8.213/91 e Lei N° 8.745/93, que estão dispensados do CIAT online, disponibilizado apenas para servidores RJU – Lei N° 8.112/90.

* Saiba mais acessando o link [Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT](#)

Cadastro Interno de Acidente de Trabalho – CIAT

Na página da UFF, acesse ‘serviço’; em seguida, clique em ‘Licença por acidente em serviço ou doença relacionada ao trabalho - servidores Lei 8.112/90’; acesse os formulários clicando nos links abaixo:

- [CIAT – CADASTRO INTERNO DE ACIDENTES DE TRABALHO](#)
- [FORMULÁRIO DE LICENÇA PERICIAL-FLIP](#)



Apoio a Iniciativas de Capacitação (AIC)	eggo.progpe@id.uff.br
Abono de Permanência	scap.ddvcr@id.uff.br
Licença para Capacitação de Docentes e Técnicos Administrativos	dta.c.pdt.progpe@id.uff.br
Auxílio à Qualificação - Programa de Qualificação da UFF	sant.dcc@gmail.com
Licença-paternidade	uof_dsp@viva.uff.br
Requerimento Adicional de Insalubridade	carquf@gmail.com
Licença por acidente em serviço ou doença relacionada ao trabalho - servidores Lei 8.112/90	dpsv.cara.progpe@id.uff.br, dps.cara.progpe@id.uff.br
Alteração de Conta Bancária	ccpp.ftap.progpe@id.uff.br
Inclusão de dependente para fins de pensão	scap.ddvcr@id.uff.br
Serviço Extraordinário (Hora Extra)	Indisponível.
Pagamento de substituição de chefe	Indisponível.
Auxílio natalidade	Indisponível.
Assistência pré-escolar	Indisponível.

Formulário Para Licença Pericial – FLIP



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
E QUALIDADE DE VIDA
DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE

FORMULÁRIO DE LICENÇA PERICIAL- FLIP

FALTANDO DESDE: ____ / ____ / ____

NOME:

SIAPE:

CARGO:

CPF:

LOTAÇÃO:

ENDEREÇO:

E-MAIL (em letra de forma):

TEL. RES.:

CELULAR: ()

RAMAL:

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE FAMILIAR

NOME DO FAMILIAR:

PARENTESCO:

DADOS DA CHEFIA (preenchimento obrigatório)

NOME:

SIAPE:

LOTAÇÃO:

E-MAIL (em letra de forma):

OBSERVAÇÕES DA CHEFIA:

DATA: ____ / ____ / ____

CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA

http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/novo_flip.pdf

Cadastro Interno de Acidentes de Trabalho – CIAT



CIAT - CADASTRO INTERNO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Este documento é o primeiro passo para a caracterização do Acidente de Trabalho, o qual deverá ser confirmado por avaliação pericial.

***Obrigatório**

Endereço de e-mail *

Seu e-mail

INSTRUÇÕES NO CASO DE ACIDENTES DE TRABALHO

1. Procurar atendimento médico, se necessário;
2. Preencher todos os campos do CIAT online;
3. Preencher o FLIP (Formulário de Licença Pericial) disponível para impressão no link:
<http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/novo_flip_0.pdf>;
4. Agendar perícia na DPS (Divisão de Perícia em Saúde - ramal 5276) em até 5 dias corridos a contar da data do acidente;
5. Após preenchimento do CIAT online e agendamento de perícia: comparecer à DPS portando:
 - FLIP preenchido;
 - Documentação médica/odontológica, se for o caso;
 - BO (Boletim de ocorrência), se for o caso.

Clique em "PRÓXIMO" para prosseguir com o preenchimento do CIAT online.

Próxima

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6Mw9KzapQPjtB8K_F0t21UC53QB1pSD8d2Mee1Rs08rYMHg/viewform

Siglas

CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho
CIAT – Cadastro Interno de Acidentes de Trabalho
DPS – Divisão de Perícia em Saúde
FLIP – Formulário de Licença Pericial
SP – Serviço Público
RGPS – Registro Geral de Previdência Social

Referências

BRASIL. Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal. Brasília, 2017.

<<https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/index.xhtml>>

Site da Previdência Social: <<http://www.previdencia.gov.br>> Site da

UFF: <www.uff.br>